REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório Nº 16/2026
Pregão Eletrônico 4/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Cruzetta, no uso de suas atribuições, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA auxiliado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 99,100,101,102,103,104,105,106 e 109, todas do CISAM-SUL do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, conforme data e horário:

TIPO: **Menor preço** por ITEM.
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 8:00 do dia 15/4/2026 até às 8:00 horas do dia 28/4/2026**.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após a etapa de lances, na fase de Negociação, os vencedores dos itens, terão duas horas para anexar a documentação, juntamente com a proposta readequada.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 8:01 do dia 28/4/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **após a abertura e julgamento das propostas no dia 28/4/2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
Formalização de consultas/encaminhamentos:
LOCAL: Sede do CISAM-SUL
ENDEREÇO: Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina
Pregoeiro 1: Marcio José Bagio de Oliveira
Equipe de Apoio: Edson Spricigo, Agamenon de Oliveira Leandro
E-mail: **cisam@cisam-sul.sc.gov.br** , **licitacao@cisam-sul.sc.gov.br**
Telefone: (48) 3466-4261

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Tubos e conexões aos entes consorciados do CISAM-SUL, com entrega nas respectivas sedes, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
1.2 A necessidade da contratação decorre das demandas pelos entes consorciados e do Consórcio Cisam-Sul da intenção tem registro de preço.
1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do anexo I deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com o Sistema de Compras da BETHA SISTEMAS, as especificações corretas são as do Anexo I deste edital.
1.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses.
1.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após autorização formal fundamentada, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
1.8 O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
1.9 O CISAM-SUL é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2 DOS PARTICIPANTES

2.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM-SUL e os órgãos, autarquias e entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.2 Municípios Consorciados:
Anitápolis, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Grão Pará, Imbituba, Içara, Imaruí, Jacinto Machado, Jaguaruna, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Orleans, Pedras Grandes, Praia Grande, Sangão, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso e Urussanga.

2.3 ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o anexo 1.
2.3.2. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
2.3.3. O Consórcio Cisam-Sul estimou uma quantidade de materiais, para que possa remanejá-los com os entes consorciados que não apresentaram quantitativos para esse certame. O CISAM-SUL não vai adquirir esse material. Os quantitativos ficarão à disposição de seus entes consorciados, se assim desejarem adquirir.
2.3.4. Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
2.3.5. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.
2.4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM-SUL, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).
2.4.3. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.5 ADESÃO DE ENTES CONSORCIADOS NÃO PARTICIPANTES

2.5.1. É permitida, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, aos demais entes consorciados ao CISAM-SUL que não tenham participado desse processo licitatório a adesão à Ata de Registro de Preços,

como não participantes, mediante solicitação ao CISAM-SUL, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes fixadas em regulamento próprio, se for o caso, desde que:
I – haja solicitação formal do órgão ou entidade não participante ao CISAM-SUL (órgão gerenciador);
II – seja demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração interessada;
III – o fornecedor registrado manifeste concordância expressa com a adesão, especialmente quanto à ampliação do fornecimento;
IV – não seja excedido o limite de 100% do quantitativo global registrado na ata, salvo em hipóteses de reequilíbrio comprovado e aceito.
2.5.2. A adesão não poderá prejudicar o atendimento das contratações dos órgãos participantes originais da ata.
2.5.3. A autorização da adesão será formalizada por despacho fundamentado do Presidente do CISAM-SUL, com registro no processo correspondente.

2.6 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.
2.6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
3.5 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
3.6 Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração.
3.7 Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
4.1.1. coordenar o processo licitatório;
4.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
4.1.3. conduzir a sessão pública na internet;
4.1.4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
4.1.5. dirigir a etapa de lances;
4.1.6. verificar e julgar as condições de habilitação;
4.1.7. analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
4.1.8. indicar o vencedor do certame;
4.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
4.1.10. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.1.11. encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
4.1.12. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.
4.1.13. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.
4.1.14. O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.
5.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.
5.3 É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6 PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.3 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.
7.3 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
7.4 Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.
7.5 O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11 Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAM-SUL, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.14 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos

causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.15 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.16 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).

8.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.8 Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.9 Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11 Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.7 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.12 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem

prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.14 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.15 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

10.3 NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

10.3.1. o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

10.3.2. suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

10.3.3. nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

10.3.4. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.3.5. conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

10.3.6. conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

10.3.7. conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão COMPRADOR;

10.3.8. Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;

10.3.9. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

10.3.10. Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO IX).

10.4Serão desclassificadas as propostas com valor acima do preço estabelecido no item de acordo com o anexo I deste edital.

11 VALIDADE E GARANTIA

11.1 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

12.2 Da Regularidade Jurídica

12.2.1. Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

12.2.2. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC n° 123/06 e alterações posteriores. (ANEXO V)

12.3 Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

12.3.1. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

12.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.7. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).(ANEXO VI)

12.4 Da Qualificação Econômico-financeira

12.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão (caso o documento não preveja prazo de validade). No caso de empresa em **recuperação judicial**, deverá ser apresentada certidão emitida pelo juízo competente, que comprove a viabilidade econômica da empresa e a homologação do plano de recuperação pelo juízo.

12.4.2. A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/

12.5 Documentos Específicos

12.5.1. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pode ser utilizado modelo do (ANEXO VIII.)

12.5.2. Declaração expressa da empresa licitante, sob penas da lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, podendo ser utilizado modelo do ANEXO VIII.

12.5.3. Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, pode ser utilizado modelo do Anexo IX.

12.5.4. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

12.5.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.5.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

13.1.1. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

13.1.2. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

13.1.3. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

13.1.4. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

13.1.5. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

13.1.6. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

13.1.7. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

13.1.8. emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

13.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

13.2.1. Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

13.2.2. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

13.2.3. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

13.2.4. Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

13.2.5. Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.2 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

15.2.1. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou

15.2.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.2.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio CISAM-SUL) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

16.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.3 Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO X).

16.4 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.5 As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.6 A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.7 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.8 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.9 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.10 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.11 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.12 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Entes Consorciados, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 20, deste Edital.

18 DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

18.2 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

18.2.1. Julgamento das propostas;

18.2.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.2.3. Anulação ou revogação da licitação;

18.2.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.2.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.3 Quanto ao recurso apresentado com base nos itens 18.2.1 e 18.2.2, serão observadas as seguintes disposições:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto nos itens 18.2.1 e 18.2.2, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3.3. O recurso de que trata o item 18.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.3.4. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.3.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.6. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

18.3.7. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

18.3.8. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3.9. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

19 DAS PENALIDADES

19.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

19.3 Advertência;

19.4 Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.5 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

19.6 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

19.7 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

19.8 Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

19.9 Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.10 O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.11 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.12 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

20 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAM-SUL e/ou outra que vier a substituir.

20.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

20.3.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

20.3.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.4.4. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4. tiver presentes razões de interesse público;

21.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

21.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

21.1.7. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.3.1. por razão de interesse público; ou

21.3.2. a pedido do fornecedor.

22 DA DOTAÇÃO

22.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

22.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

23.2 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

23.3 Deve-se destacar em nota fiscal a retenção de imposto de renda de acordo com Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

23.4 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

23.5 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

23.6 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

23.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23.8 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

23.9 Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios

adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24 DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

25.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.3 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, inclusive por adesão de órgãos não participantes, serão obrigatoriamente registradas no sistema eletrônico de compras adotado pelo CISAM-SUL, assegurando-se a **publicidade, rastreabilidade e controle**, conforme os princípios da publicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.4 A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO IX), o domicílio eletrônico(e-mail) o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

25.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.6 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CISAM-SUL logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cisam-sul.sc.gov.br.

25.7 Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

25.8 O PRESIDENTE do CISAM-SUL poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.9 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta- feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 17:00h, através do telefone (48) 3466-4261 e e-mail cisam@cisam-sul.sc.gov.br.

25.10 Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**

25.11 Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

25.12 As previsões dos itens 25.9, e 25.10 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

25.13 Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14 O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 200 de 17 de março de 2025.

São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Quantitativos e Compradores;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação
ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
ANEXO VII– Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Idoneidade;
ANEXO VIII: Modelo de Declaração de não impedimento de contratar com o Poder Público;
ANEXO IX: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
ANEXO X– Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;

Orleans/SC, 10 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO JOSE BAGIO DE OLIVEIRA
Data: 14/04/2026 09:11:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
FERNANDO CRUZETTA
PRESIDENTE – CISAM-SUL

ANEXO I
Processo de Compra Nº 16/2026
Processo Licitatório Nº 4/2026

QUADRO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS
TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantitativo Reserva	Anitápolis	Balneário Rincão	Cocal do Sul	Grão Pará	Imbituba	Jacinto Machado	Jaguaruna	Morro da Fumaça	Orleans	Pedras Grandes	Santa Rosa do Sul	São Ludgero	Timbe do Sul	Treviso	Urussanga	Total	Preço de Referência	Valor Total
1	Adaptador de compressão Pead rosca macho PN16 110mm x 3	Unidade														10			10	253,73	2.537,30
2	Adaptador de compressão Pead com rosca femea para PN16 110mm x 3”	Unidade														5			5	287,43	1.437,15
3	Adaptador de compressão Pead com rosca femea para PN16 110mm x 4”	Unidade														5			5	223,26	1.116,30
4	Adaptador de compressão Pead com rosca macho para PN16 32mm x 1”	Unidade				100													100	11,71	1.171,00
5	Adaptador soldável curto 32 x 1	Unidade				30													30	1,68	50,40
6	Adesivo PVC 175g, com pincel aplicador, Produto à base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resíduos de PVC. Validade 24 meses.	Unidade							300										300	15,78	4.734,00
7	Bucha de Redução Roscável 1 x 1/2	Unidade							20										20	3,60	72,00
8	Bucha de Redução Roscável 1" x 3/4"	Unidade				30													30	15,20	456,00

9	Bucha de Redução Roscável 1.1/2" x 1"	Unidade				30													30	15,20	456,00
10	Bucha de Redução Soldável curta 110x85mm	Unidade							10										10	31,50	315,00
11	Bucha de Redução Soldável curta 60x50mm	Unidade							10										10	16,31	163,10
12	Bucha de Redução Soldável longa 100X60mm	Unidade							10										10	42,00	420,00
13	Bucha redução soldável longa 85mmx60mm	Unidade				50													50	81,21	4.060,50
14	Cap ferro fundido je2gs pn 16 - dn150	Unidade									5								5	245,00	1.225,00
15	Chanfrador tubo Pead 16 - 63mm	Unidade	5													3			8	221,53	1.772,24
16	Chave de aperto Pead 40 - 75mm	Unidade	10			10	4									2			26	74,45	1.935,70
17	Chave de aperto Pead 75 - 110mm	Unidade	10													1			11	132,96	1.462,56
18	Chumbador parafuso pba inox 1/2 x 4" com porca e arruela	Unidade	25								50								75	12,51	938,25
19	Colar de tomada com travas em PVC 110 x 3/4	Unidade			100														100	61,34	6.134,00
20	Colar de tomada com travas em PVC 110 x 3/4 com reforço blindado	Unidade	40		50										10		10	10	120	71,28	8.553,60
20	Colar de tomada com travas em PVC 60 x 3/4 NBR 5647	Unidade			100														100	37,61	3.761,00
22	Colar de Tomada com Travas em PVC DN 40 X 1/2	Unidade							50										50	25,12	1.256,00
23	Colar de Tomada de Ferro 100 x 3/4	Unidade							20										20	94,90	1.898,00
24	Colar de tomada Pead 32 x 1/2"	Unidade				100													100	16,84	1.684,00
25	Colar de tomada Pead 60 x 3/4"	Unidade				100													100	20,20	2.020,00

26	Cotovelo de compressão 90° 110mm PN16	Unidade														5			5	469,43	2.347,15
27	Curva 90° pvc soldável 32mm	Unidade				30			50										80	12,13	970,40
28	Curva 90º PVC DEFOFO 250mm	Unidade							500	4									504	634,00	319.536,00
29	Curva 90º PVC FOFO 150mm	Unidade							200	2									202	393,00	79.386,00
30	Curva 90º pvc jei pba de 85mm c/ anéis de borracha	Unidade								10									10	182,82	1.828,20
31	Curva 90º pvc soldável 85mm	Unidade								20									20	110,61	2.212,20
32	Curvas femea ferro galvanizado Tupy 2" para média pressão	Unidade								10									10	177,81	1.778,10
33	Derivação broca pp 20mmx3/4	Unidade				200													200	17,55	3.510,00
34	Extremidade curta oitavada em pp para hidrometros, com porca e anel de vedação 3/4"	Unidade								1000									1000	16,26	16.260,00
35	Extremidade longa em pvc 3/4 com rosca latão para hidrômetros	Unidade								1000									1000	28,00	28.000,00
36	Extremidade longa oitavada em pp para hidrometros 3/4"	Unidade								500									500	19,50	9.750,00

37	Fita veda rosca – 18mm x 50m, espessura de 0,07mm , para ser aplicada em vedação de roscas de tubulações que conduzam água tratada e gases em geral, fabricada a partir de ptfe (politetrafluoretileno), conhecido como teflon, conforme com a norma da ABNT NBR 13124, microfibrosa, moldável, cor branca, levemente translúcida, sem odor, e insolúvel em água e resistente a ácidos, bases, solventes, combustíveis, lubrificantes, vapor e fluídos, rolos em carretel com 18mm de largura por 50 metros de comprimento	Unidade				300													300	14,93	4.479,00
38	Fita veda rosca 18mm x 25m - ptfe (teflon) NBR 13124	Unidade								300									300	6,56	1.968,00
39	Flange 110mm. Adap. Flange para conexão tubo em caixa d'água	Unidade								10									10	166,56	1.665,60
40	Graxa lubrificante náutica 3 litros	Unidade								10									10	229,36	2.293,60
41	Hidrômetro multijato DN1" (diâmetro nominal); comp. 260mm, classe b, transmissão magnética direta e relojoaria extra-seca; nominal 3,5m^3/h, vazão máxima 7,0 m3/h; carcaça de liga de cobre com extremidades roscadas conforme NBR 8133; pintura de resina epóxi eletrostática; mecanismos internos confeccionados com plásticos de engenharia, com eixos de aço inox retificados e mancais de safira sintética; relojoaria inclinada a 45 graus com giro livre ou 360 graus; obs.: as porcas e tubetes deverão ser de metal e as arruelas de vedação de polipropileno.	Unidade				100													100	587,63	58.763,00

42	Hidrômetro multijato para água fria, com transmissão magnética classe b, roscado, comprimento 165mm, vazão nominal de 1,50m^3/h, vazão máxima de 3,00m^3/h, vazão transição 0,120m^3/h, vazão mínima de 0,03m^3/h, diâmetro nominal de 1/2", relojoaria seca, orientável com giro até 360° e inclinada a 45°, leitura direta, carcaça em liga metálica com no mínimo 60% de cobre, com conexões, atendendo as especificações da classe metrológica b, em conformidade com as normas NBR nm 212/99 e NBR 8194 da ABNT e portaria 246 de 17/10/00 do inmetro. Obs.: as porcas e tubetes deverão ser de metal e as arruelas de vedação de polipropileno.	Unidade				250													250	236,25	59.062,50
43	Joelho 45° pvc soldável 20mm	Unidade								50									50	1,43	71,50
44	Joelho 45° pvc soldável 40mm	Unidade								10									10	6,30	63,00
45	Joelho 90° PVC roscável 1"	Unidade				30													30	10,75	322,50
46	Joelho 90° PVC roscável 1/2	Unidade				500				10									510	3,90	1.989,00
47	Joelho 90° pvc soldável bucha latão 25mm x 1/2	Unidade								50									50	3,50	175,00
48	Joelho 90° pvc soldável com rosca 20 x 1/2 NBR 5648	Unidade								100									100	5,66	566,00
49	Joelho 90° pvc soldável dn40mm, NBR 5648	Unidade								50									50	5,75	287,50
50	Joelho 90º Pead compressão PN20 20mm	Unidade								50									50	15,16	758,00
51	Joelho de compressão Pead 110 mm	Unidade														10			10	246,41	2.464,10

52	Junção PVC defofo "Y" 200mm	Unidade								1									1	690,00	690,00
53	Junção PVC defofo "Y" 250mm	Unidade								1									1	793,50	793,50
54	Kit Cavalete de PP DE 3/4" Completo cor branca, contendo no mínimo: 2 pernas de Cavalete, 1 tubete oitavado curto, 1 tubete oitavado longo, 2 porcas com anéis, 4 joelhos com reforço externo de alumínio e 1 Registro 3/4" Rosca externa. Todas as peças que compõem o Kit Cavalete devem ser da mesma marca	kit								1000									1000	110,16	110.160,00
55	Kit Cavalete de PVC DE 3/4" Completo cor branca, contendo no mínimo: 2 pernas de Cavalete, 1 tubete oitavado curto, 1 tubete oitavado longo, 2 porcas com anéis, 4 joelhos com reforço externo de alumínio e 1 Registro 3/4" Rosca externa. Todas as peças que compõem o Kit Cavalete devem ser da mesma marca	kit								1000									1000	102,81	102.810,00
56	Kit tubete longo 3/4" (tubete longo, porca 1", anel de vedação 1")	kit								1000									1000	11,16	11.160,00
57	Lacre anti-fraude hidrômetro 3/4" - cor azul - dizeres samae	Unidade								1000									1000	1,80	1.800,00
58	Lacre anti-fraude hidrômetro 3/4" - cor vermelho - dizeres samae	Unidade								1000									1000	1,80	1.800,00
59	Lima grosa meia cana 12"	Unidade								50									50	42,04	2.102,00
60	Lixa d'água grão 180 folha de 225x275mm	Unidade				150				100									250	2,66	665,00
61	Lixa ferro 100	Unidade								100									100	4,85	485,00
62	Luva de correr coletor esgoto ocre JEI bitola 100mm	Unidade								10									10	27,59	275,90

63	Luva de correr coletor esgoto ocre JEI bitola 150mm	Unidade								10									10	55,45	554,50
64	Luva de correr curta 20mm	Unidade								100									100	6,03	603,00
65	Luva de correr curta 25mm	Unidade								100									100	6,90	690,00
66	Luva de correr curta 40mm	Unidade								10									10	16,49	164,90
67	Luva de correr curta 50mm	Unidade								100									100	19,23	1.923,00
68	Luva de correr curta 60mm	Unidade								100									100	29,98	2.998,00
69	Luva de correr defofo JEI azul dn150mm	Unidade								20									20	125,77	2.515,40
70	Luva de correr defofo JEI azul dn200mm	Unidade								20									20	187,16	3.743,20
71	Luva de correr junta mecânica completa DN 150mm NBR 7675/7677	Unidade								20									20	921,96	18.439,20
72	Luva de correr junta mecânica completa DN 200mm NBR 7675/7677	Unidade								20									20	1.018,62	20.372,40
73	Luva de correr longa fofo pvc je pba dn180/de200mm	Unidade								20									20	672,05	13.441,00
74	Luva de correr longa pvc pba je dn100mm/de110mm com anel de borracha	Unidade								20									20	102,87	2.057,40
75	Luva de correr longa pvc pba je dn40mm/de50mm com anel de borracha	Unidade								100									100	23,30	2.330,00
76	Luva de correr longa pvc pba je dn50mm/de60mm com anel de borracha	Unidade								100									100	26,03	2.603,00
77	Luva de correr longa pvc pba je dn75mm/de85mm com anel de borracha	Unidade								100									100	40,86	4.086,00
78	Luva de correr PVC de 85mm com anel	Unidade								100									100	52,92	5.292,00
79	Luva galvanizada 2" com rosca BSP NBR 6943	Unidade								10									10	60,23	602,30

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

80	Luva galvanizada 3" com rosca BSP NBR 6943	Unidade								10									10	70,15	701,50
81	Luva paralela fêmea-fêmea – tipo 270 de classe BSP 150 libras 3"	Unidade	10					20											30	81,67	2.450,10
82	Luva paralela fêmea-fêmea – tipo 270 de classe BSP 150 libras 4"	Unidade	10					20											30	116,31	3.489,30
83	Luva PVC DE Correr 110mm	Unidade							30	10									40	40,86	1.634,40
84	Luva PVC roscavel 1"	Unidade								30									30	15,55	466,50
85	Luva PVC roscavel 1.1/2	Unidade								10									10	24,58	245,80
86	Luva PVC roscável 1/2	Unidade				500				10									510	2,33	1.188,30
87	Luva PVC roscável 3/4	Unidade								500									500	11,62	5.810,00
88	Luva PVC roscável de 2"	Unidade								50									50	25,20	1.260,00
89	Luva PVC roscavel de 3/4" com reforço blindado	Unidade								20									20	9,55	191,00
90	Luva PVC soldável 110mm	Unidade								50									50	40,00	2.000,00
91	Luva PVC soldável 20mm, conexão de PVC, NBR 5648	Unidade							200	2000									2200	1,71	3.762,00
92	Luva PVC soldável 25mm, conexão de PVC, NBR 5648	Unidade								1000									1000	2,63	2.630,00
93	Luva PVC Soldável 32mm, CONEXÃO DE PVC, NBR 5648.	Unidade							30	300									330	2,12	699,60
94	Luva PVC soldável 40mm	Unidade							10	50									60	4,45	267,00
95	Luva PVC Soldável 50mm	Unidade							200	200									400	4,59	1.836,00
96	Luva PVC Soldável 60mm	Unidade							100	200									300	9,60	2.880,00

97	Luva PVC Soldável 75mm	Unidade							100										100	11,90	1.190,00
98	Luva PVC soldável 85mm	Unidade								100									100	18,00	1.800,00
99	Luva PVC soldável bucha de latão bitola 20 x 1/2" NBR 5648	Unidade								20									20	4,12	82,40
100	Luva PVC soldável bucha de latão bitola 25 x 1/2" NBR 5648	Unidade								20									20	7,99	159,80
101	Luva PVC soldável e com rosca bitola 20mm x 1/2" NBR 5648	Unidade							20	20									40	2,15	86,00
102	Luva PVC soldável e com rosca bitola 25mm x 1/2" NBR 5648	Unidade							100	20									120	2,00	240,00
103	Luva PVC soldável e com rosca bitola 25mm x 3/4" NBR 5648	Unidade								2000									2000	4,12	8.240,00
104	Luva PVC soldável rosca 32x1	Unidade				30			20	200									250	5,00	1.250,00
105	Luva PVC soldável x roscavel 60mm x 2"	Unidade							2000	50									2050	64,67	132.573,50
106	MANGUEIRA PU ESPIRAL AZ 8mm com terminais 15 metros	Unidade	3								5								8	59,69	477,52
107	MANTA BORRACHA 3,0mm X 1,0MT - C/ 1 LONA -LENCOL	Unidade	10					20											30	203,20	6.096,00
108	MNSE-G REGULADOR DE FLUXO 1/4" BSP 08	Unidade	25								50								75	29,01	2.175,75
109	MNSE-G REGULADOR DE FLUXO 1/4" BSP 10	Unidade	25								50								75	40,72	3.054,00
110	MNSE-G REGULADOR DE FLUXO 1/4" BSP 12	Unidade	25								50								75	41,20	3.090,00
111	MPCF-G CONECTOR FÊMEA 1/4" 08	Unidade	25								50								75	28,70	2.152,50
112	MPCF-G CONECTOR FÊMEA 1/4" 10	Unidade	25								50								75	30,70	2.302,50
113	MPCF-G CONECTOR FÊMEA 1/4" 12	Unidade	25								50								75	33,20	2.490,00

114	MPL-G COTOVELO MACHO 1/2" BSP 08	Unidade	25								50								75	38,70	2.902,50
115	MPL-G COTOVELO MACHO 1/2" BSP 10	Unidade	25								50								75	33,89	2.541,75
116	MPL-G COTOVELO MACHO 1/2" BSP 12	Unidade	25								50								75	39,64	2.973,00
117	MPL-G COTOVELO MACHO 1/4" BSP 08	Unidade	25								50								75	31,20	2.340,00
118	MPL-G COTOVELO MACHO 1/4" BSP 10	Unidade	25								50								75	32,70	2.452,50
119	MPL-G COTOVELO MACHO 1/4" BSP 12	Unidade	25								50								75	33,70	2.527,50
120	Nípel PVC 1	Unidade				30				20									50	3,75	187,50
121	Nípel PVC 1.1/2	Unidade								10									10	3,88	38,80
122	Nípel PVC 1/2"	Unidade				500			50	100									650	2,45	1.592,50
123	Nípel PVC 3/4"	Unidade								100									100	3,40	340,00
124	NSF REGULADOR D FLUXO em LINHA 08	Unidade	25								50								75	29,59	2.219,25
125	NSF REGULADOR D FLUXO em LINHA 10	Unidade	25								50								75	34,54	2.590,50
126	NSF REGULADOR D FLUXO em LINHA 12	Unidade	25								50								75	38,35	2.876,25
127	PARAFUSO TIPO “T” COMPOSTO COM PORCA GALVANIZADO A FOGO 16mm (PARA JUNTA MECÂNICA DE CORRER)	Unidade	60								120								180	40,06	7.210,80
128	Pasta lubrificante 500g para tubos e conexões com juntas elásticas	Unidade							150	300									450	13,05	5.872,50
129	PCF CONECTOR FÊMEA 1/2" 08	Unidade	25								50								75	19,89	1.491,75
130	PCF CONECTOR FÊMEA 1/2" 10	Unidade	25								50								75	27,80	2.085,00

131	PCF CONECTOR FÊMEA 1/2" 12	Unidade	25								50								75	28,48	2.136,00
132	PCF CONECTOR FÊMEA 1/4" 08	Unidade	25								50								75	18,44	1.383,00
133	PCF CONECTOR FÊMEA 1/4" 10	Unidade	25								50								75	17,83	1.337,25
134	PCF CONECTOR FÊMEA 1/4" 12	Unidade	25								50								75	19,49	1.461,75
135	Pino batoque 1/2 ponta fina, composto por haste em aço carbono ABNT 1020, com rosca cônica para abstruir furos de 5 a15 mm e comprimento mínimo de 120mm com haste articulada para facilitar o rosqueamento	Unidade				6													6	147,33	883,98
136	PL COTOVELO GIRATORIO 1/4" BSP 08	Unidade	25								50								75	19,88	1.491,00
137	PL COTOVELO GIRATORIO 1/4" BSP 10	Unidade	25								50								75	19,89	1.491,75
138	PL COTOVELO GIRATORIO 1/4" BSP 12	Unidade	25								50								75	21,45	1.608,75
139	PLF-G COTOVELO femea 1/4" BSP 08	Unidade	25								50								75	18,56	1.392,00
140	PLF-G COTOVELO femea 1/4" BSP 10	Unidade	25								50								75	20,94	1.570,50
141	PLF-G COTOVELO femea 1/4" BSP 12	Unidade	25								50								75	21,78	1.633,50
142	Porca extremidade 3/4" para tubete	Unidade								500									500	4,92	2.460,00
143	PORCA GALVANIZADO A FOGO 16mm (PARA JUNTA MECÂNICA)	Unidade	125								250								375	8,04	3.015,00
144	Redução CONCÊNTRICA ELETROFUSÃO PRETO - SDR11 PE100 PN16 - 280 x 180mm	Unidade	1					2											3	699,00	2.097,00
145	Redução ferro 150 x 110	Unidade			10														10	848,62	8.486,20

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

146	Redução Ferro Fundido Dúctil com Ponta e Bolsa JE JGS DN 200X150mm PN 10	Unidade			10					5									15	712,71	10.690,65
147	Redução Ferro Fundido JE 150 x PBA 60mm	Unidade			20					5									25	456,09	11.402,25
148	Redução FOFO BB DN200 x DN150	Unidade			10					6									16	684,61	10.953,76
149	Redução FOFO BB DN150 x DN50	Unidade			15														15	802,36	12.035,40
150	Redução PVC defofo 250 x 150mm	Unidade								1									1	609,50	609,50
151	Redução PVC DEFOFO 250mm x 200mm com anéis	Unidade								2									2	699,00	1.398,00
152	Redução PVC JE 110mm x PBA 60mm	Unidade								10									10	31,50	315,00
153	Redução PVC JE 110mm x PBA 85mm	Unidade								10									10	34,44	344,40
154	Redução PVC JE 75mm x PBA 50mm	Unidade								10									10	29,47	294,70
155	Redução PVC JE 85mm x PBA 60mm	Unidade								50									50	31,95	1.597,50
156	Registro de esfera Rosca interna x Rosca externa 3/4"	Unidade								1000									1000	14,69	14.690,00
157	Registro de esfera VS Rosca interna 1/2"	Unidade								10									10	15,69	156,90
158	Registro de Ferro com Bolsa e com Anéis 150mm EURO 25	Unidade								10									10	2.144,80	21.448,00
159	Registro de Ferro com Bolsa e com Anéis 200mm EURO 25	Unidade								2									2	3.756,22	7.512,44
160	Registro de Ferro com Bolsa e com Anéis 75mm EURO 24	Unidade								1									1	1.111,67	1.111,67
161	Registro de Ferro Fundido 150mm	Unidade								10									10	1.701,50	17.015,00
162	Registro de Ferro Fundido de Gaveta DN100/DE110 com Cabeçote PVC EURO 24	Unidade								20									20	1.051,56	21.031,20

163	Registro de Ferro Fundido de Gaveta NBR14968 Bolsa DN150, Cunha Borracha para DEFOFO	Unidade								16									16	1.530,81	24.492,96
164	Registro de Ferro Fundido de Gaveta NBR14968 Bolsa DN200, Cunha Borracha para DEFOFO	Unidade								10									10	3.675,38	36.753,80
165	Registro de Ferro Fundido de Gaveta NBR14968 Bolsa DN50/DE60, Cunha Borracha para DEFOFO	Unidade								20									20	567,56	11.351,20
166	Registro de Ferro Fundido de Gaveta NBR14968 Bolsa DN75/DE85, Cunha Borracha para DEFOFO	Unidade								20									20	1.111,67	22.233,40
167	Registro de gaveta com Rosca interna 2 1/2" fabricado em latão PN16	Unidade				30				10									40	171,99	6.879,60
168	Registro de gaveta com Rosca interna 3" fabricado em latão PN16	Unidade								10									10	213,96	2.139,60
169	Registro de gaveta com Rosca interna 4" fabricado em latão PN16	Unidade								10									10	507,11	5.071,10
170	Registro de Gaveta em Ferro Fundido DN110 PN10 com Cabeçotes e Cunha emborrachada com bolsas (Descarga)	Unidade								1									1	1.258,19	1.258,19
171	Registro de Gaveta em Ferro Fundido DN150 PN10 com Cabeçotes e Cunha emborrachada com bolsas	Unidade								16									16	2.144,00	34.304,00
172	Registro de Gaveta em Ferro Fundido DN200 PN 10 com Cabeçotes e Cunha emborrachada com Bolsas	Unidade								1									1	2.144,80	2.144,80
173	Registro de Gaveta em Ferro Fundido DN250 PN 10 com Cabeçotes e Cunha emborrachada com Bolsas	Unidade								8									8	4.884,23	39.073,84
174	Registro Esfera 1" BSP Metal Passagem Plena Alavanca	Unidade				30													30	69,92	2.097,60

175	Registro Ferro Fundido Gaveta DN150 COM Flanges 8 Furos e Cunha Metálica Emborrachada	Unidade								10									10	2.097,97	20.979,70
176	Registro PVC esfera com borboleta PVC 1/2" - Rosca externa PN16	Unidade							100	50									150	18,52	2.778,00
177	Registro PVC esfera com borboleta PVC 3/4" - Rosca externa PN16	Unidade							50	500									550	18,52	10.186,00
178	Registro PVC esfera VS compacto Soldável 110mm	Unidade								10									10	482,90	4.829,00
179	Registro PVC esfera VS compacto Soldável 32mm	Unidade							20	100									120	18,75	2.250,00
180	Registro PVC esfera VS compacto Soldável 40mm	Unidade							40	10									50	21,89	1.094,50
181	Registro PVC esfera VS compacto Soldável 50mm	Unidade							50	200									250	25,55	6.387,50
182	Registro PVC esfera VS compacto Soldável 60mm	Unidade							30	200									230	53,56	12.318,80
183	Registro PVC esfera VS compacto Soldável 85mm	Unidade								20									20	97,66	1.953,20
184	Registro PVC Soldável esfera VS 20mm, NBR 5648 e ISO NM 7-1	Unidade							100	200									300	13,71	4.113,00
185	Registro PVC Soldável esfera VS 25mm, NBR 5648 e ISO NM 7-1	Unidade							30	200									230	13,71	3.153,30
186	Registro Rápido Horizontal 32 mm Compressão PP p/PEAD PN16	Unidade				50													50	118,48	5.924,00
187	Registro Rápido Horizontal 63 mm Compressão PP p/PEAD PN16	Unidade				50													50	197,13	9.856,50
188	REPARO CASTELO Completo para Registro de Pressão 20mm - 1/2" Lekat	Unidade							20										20	36,07	721,40
189	REPARO CASTELO Completo para Registro de Pressão 25mm - 3/4" Lekat	Unidade							20										20	36,07	721,40
190	SENSOR DE NIVEL HIDROSTATICO 0,5 BAR com 10 metros de cabo	Unidade	3								5								8	1.005,98	8.047,84

191	Serra lâmina manual bimetal	Unidade								500									500	14,91	7.455,00
192	Tampa de ferro fundido para Registro T9	Unidade								50									50	152,02	7.601,00
193	Tampão Circular para Caixas de Inspeção Ferro Fundido Dúctil DN400mm Tipo T-90	Unidade								20									20	418,00	8.360,00
194	Tampão Circular para Caixas de Inspeção Ferro Fundido Dúctil DN600mm Tipo T-90	Unidade								20									20	707,53	14.150,60
195	Tampão de compressão Pead 40mm PN16	Unidade														20			20	16,09	321,80
196	TE Bolsa Bolsa Ferro Fundido NBR 7675 DN200X200X75 para DEFOFO e PBA	Unidade								10									10	1.281,56	12.815,60
197	TE BOLSA BOLSA, EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NBR 7675, DN200X200X150, COM ACESSORIOS INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO E PBA	Unidade			10	1				10									21	1.289,65	27.082,65
198	Te bolsa x bolsa ferro fundido dúctil conforme norma ABNT NBR 7675:2005, com bolsas junta elástica modelo JE2GS, conforme norma ABNT NBR 13.747:1996, com anel de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 7676:1996, DN 150 x 50, revestido externa e internamente com pintura betuminosa.	Unidade			15														15	873,91	13.108,65
199	Te bolsa x bolsa ferro fundido dúctil conforme norma ABNT NBR 7675:2005, com bolsas junta elástica modelo JE2GS, conforme norma ABNT NBR 13.747:1996, com anel de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 7676:1996, DN 150, revestido externa e internamente com pintura betuminosa.	Unidade			15														15	1.058,50	15.877,50

200	Te COMPRESSÃO PEAD 110MM PN16 – Corpo em PP, vedação NBR 15.561 e anel de garra em poliacetal. Aplicação: Redes de água potável.	Unidade														10			10	475,18	4.751,80
201	Te de compressão Pead 110 x 63mm PN16	Unidade														3			3	392,50	1.177,50
202	Te de compressão Pead 20mm PN16	Unidade														50			50	18,98	949,00
203	Te de compressão Pead 63mm PN16	Unidade														6			6	100,75	604,50
204	TE DE SERVIÇO ARTICULADO EM PP, DN 100 DE 110X20MM PN 16 NORMA NTS 175	Unidade				200													200	99,64	19.928,00
205	TE DE SERVIÇO ARTICULADO EM PP, DN 50 DE 60X20MM PN 16 NORMA NTS 175	Unidade				20													20	58,00	1.160,00
206	TE DE SERVIÇO ARTICULADO EM PP, DN 75 DE 85X20MM PN 16 NORMA NTS 175	Unidade				200													200	69,90	13.980,00
207	Te DE serviço giratório - KIT ELETROFUSÃO PRETO - SDR11 PE100 PN16 - DN 63mm	Unidade						20											20	215,00	4.300,00
208	Te DE serviço giratório - KIT ELETROFUSÃO PRETO - SDR11 PE100 PN16 - DN 75mm	Unidade						5											5	255,00	1.275,00
209	Te DE serviço integrado articulado POLIPROPILENO 63mm X 1" PARAFUSADO (COLAR DIFERENCIADO)	Unidade	10					20											30	65,00	1.950,00
210	Te DE serviço integrado articulado POLIPROPILENO 90mm X 1" PARAFUSADO (COLAR DIFERENCIADO)	Unidade	10					20											30	105,00	3.150,00
211	TE DEFOFO 150mm C/Anéis de Borracha	Unidade								10									10	264,60	2.646,00
212	TE GALVANIZADO 1.1/2	Unidade				30													30	50,75	1.522,50
213	TE INTEGRADO ARTICULADO PARA TUBO PEAD 63 X 20 mm	Unidade							200										200	589,54	117.908,00
214	Te PVC JEI DEFOFO DN150 x 110mm	Unidade								10									10	525,00	5.250,00

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

215	Te JE DEFOFO DN200	Unidade								10									10	589,70	5.897,00
216	TE JE DEFOFO DN200 x 150mm	Unidade								5									5	579,40	2.897,00
217	Te PBA JE DEFOFO DN180 x DN150mm	Unidade								5									5	579,40	2.897,00
218	TE PEAD Compressão de 20mm	Unidade							50	200									250	16,96	4.240,00
219	TE PEAD Compressão de 32mm	Unidade							30	50									80	27,07	2.165,60
220	TE PEAD Compressão de 63mm	Unidade								20									20	102,10	2.042,00
221	Te PVC DEFOFO com Bolsas e Anéis 150mm	Unidade								8									8	478,30	3.826,40
222	Te PVC DEFOFO com Bolsas e Anéis 250mm	Unidade								2									2	589,54	1.179,08
223	Te PVC DEFOFO com Redução 250x150mm com Bolsas e Anéis	Unidade								1									1	647,96	647,96
224	Te PVC DEFOFO com Redução 250x200mm com Bolsas e Anéis	Unidade								1									1	703,58	703,58
225	TE PVC JE PBA com Redução DN110 x 85mm com anéis de borracha	Unidade								20									20	153,15	3.063,00
226	TE PVC JE PBA com Redução DN85 x 60mm com anéis de borracha	Unidade								20									20	61,34	1.226,80
227	TE PVC JE PBA DN 100/DE110 com anéis de borracha	Unidade								10									10	221,78	2.217,80
228	TE PVC JE PBA DN50/DE60 com anéis de Borracha	Unidade				50			10	20									80	35,38	2.830,40
229	TE PVC JE PBA DN75/DE85 com anéis de Borracha	Unidade							10	20									30	49,27	1.478,10
230	Te PVC para tubo defofo 150mm	Unidade								4									4	186,25	745,00
231	Te pvc para tubo defofo 200 x 150mm	Unidade								4									4	589,54	2.358,16

232	Te PVC Roscável 1"	Unidade								10									10	12,71	127,10
233	Te PVC Roscável 3/4" Branco	Unidade								200									200	7,50	1.500,00
234	TE PVC ROSCÁVEL DN 1/2	Unidade				500													500	4,86	2.430,00
235	Te PVC Soldável 110 x 85mm	Unidade	30							10				50	20		30		140	126,68	17.735,20
236	Te PVC Soldável 110mm	Unidade								20									20	104,41	2.088,20
237	Te PVC Soldável 20mm NBR 5648	Unidade							300	1000									1300	1,13	1.469,00
238	Te PVC Soldável 25mm NBR 5648	Unidade								1000									1000	1,57	1.570,00
239	TE PVC Soldável 32mm NBR 5648	Unidade							20	100									120	4,42	530,40
240	TE PVC Soldável 40mm NBR 5648	Unidade							20	10									30	14,83	444,90
241	TE PVC Soldável 50mm NBR 5648	Unidade								50									50	13,49	674,50
242	TE PVC Soldável 60mm NBR 5648	Unidade							20	50									70	22,33	1.563,10
243	Te PVC Soldável 85mm	Unidade								50									50	104,23	5.211,50
244	Te PVC Soldável com bucha latão 25mm x 1/2	Unidade								100									100	11,87	1.187,00
245	Te PVC Soldável com bucha latão 25mm x 3/4	Unidade								100									100	10,49	1.049,00
246	Te PVC Soldável com Redução 32 x 25mm	Unidade								50									50	9,05	452,50
247	Te PVC Soldável com Redução 40 x 32mm	Unidade							10										10	9,61	96,10
248	Te PVC Soldável com Rosca 20mm x 1/2"	Unidade							50	200									250	10,19	2.547,50
249	Te PVC Soldável com Rosca 25mm x 1/2"	Unidade							20	200									220	4,99	1.097,80

250	Te PVC Soldável com Rosca 25mm x 3/4"	Unidade								200									200	8,32	1.664,00
251	Til ligação BBB PVC JEI Coletor esgoto DN 100mm	Unidade								100									100	32,96	3.296,00
252	Tubete cego para corte 3/4"	Unidade								1000									1000	3,96	3.960,00
253	Tubete Curto PP C Anel 3/4" Porca 1" Bucha Latão	Unidade								300									300	9,50	2.850,00
254	Tubo DEFOFO 1MPA, JEI DN150mm - NBR 7665 ou NBR 15750	Barra								50									50	586,41	29.320,50
255	Tubo DEFOFO 1MPA, JEI DN200mm - NBR 7665 ou NBR 15750	Barra								10									10	957,56	9.575,60
256	Tubo JEI PBA Coletor de Esgoto Corrugado DN150mm - NBR21138-3	Barra								10									10	225,88	2.258,80
257	TUBO PARA ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA EM PVC DEFOFO JEI OU TUBO PVC-O BIAX; COM ANÉIS; COM 1,25MPa, DN 200 MM DE ACORDO COM A NBR CORRESPONDENTE	Barra								310									310	767,86	238.036,60
258	Tubo PEAD 110X10MM (PN 16) ROLO DE 50 METROS NBR 15.561	rolo														20			20	4.253,54	85.070,80
259	Tubo PEAD 20mm PE 80 PN10 SDR 9 ou PE 100 PN16 SDR 11 - Rolo de 100 metros	rolo								100									100	411,05	41.105,00
260	Tubo PEAD 32mm PE 80 PN10 SDR 9 ou PE 100 PN16 SDR 11 - Rolo de 100 metros	rolo								40									40	925,25	37.010,00
261	Tubo PEAD 63mm PE 80 PN10 SDR 9 ou PE 100 PN16 SDR 11 - Rolos de 100 metros	rolo							10	10									20	2.812,61	56.252,20
262	TUBO PEAD LISO, FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL (ÁGUA), DE 110 mm, PRETO PN 10, PE 100, SDR 17 - BARRA 6 METROS, NBR 15561, CERTIFICADO DO Fabricante DO COMPOSTO, COMPROVANDO A Tensão CIRCUNFERENCIAL (50 ANOS)	Barra	1					1											2	432,00	864,00

263	Tubo PEAD SDR 13,6 ABNT NBR 15561. Barra de 6 metros, DE280mm	Barra																7	7	5.929,31	41.505,17
264	Tubo PEAD SDR 13,6 ABNT NBR 15561. Barra de 6 metros, DE355mm	Barra																6	6	9.154,07	54.924,42
265	Tubo PVC defofo para barrilete DN 150mm	Barra								6									6	475,76	2.854,56
266	Tubo PVC DEFOFO para encamisamento tubulação 1,25MPa, DN 400mm de acordo com a NBR correspondente	Barra								2									2	2.435,48	4.870,96
267	Tubo PVC DEFOFO para encamisamento tubulação 1,25MPa,DN 300mm de acordo com a NBR correspondente	Barra								1									1	1.841,10	1.841,10
268	Tubo PVC JEI Coletor Esgoto Ocre Bitola 100mm - NBR7362	Barra								20									20	118,79	2.375,80
269	Tubo PVC JEI Coletor Esgoto Ocre Bitola 150mm - NBR7362	Barra								10									10	234,70	2.347,00
270	Tubo PVC JEI Coletor Esgoto Ocre Bitola 200mm - NBR7362	Barra								10									10	473,98	4.739,80
271	Tubo PVC PBA JEI CL 12 DN 100mm/DE110mm, C/ anel de borracha - NBR5647	Barra								100									100	232,27	23.227,00
272	Tubo PVC PBA JEI CL 12 DN 180 / DE 200 com anel de borracha - NBR 5647	Barra	10							10									20	1.554,04	31.080,80
273	Tubo PVC PBA JEI CL 12 DN 50mm/de60mm, C/ anel de borracha - NBR5647	Barra								200									200	117,86	23.572,00
274	Tubo PVC PBA JEI CL 12 DN 65 / DE 75 com anel de borracha - NBR 5647	Barra	100							10				100				100	310	165,78	51.391,80
275	Tubo PVC PBA JEI CL 12 DN 75mm/DE85mm, C/ anel de borracha	Barra								100									100	175,19	17.519,00
276	Tubo PVC PBA JEI CL 15 DN 100 DE 110mm, Barra de 6 Metros - NBR5647	Barra								100									100	287,11	28.711,00
277	Tubo PVC PBA JEI CL 15 DN 50 DE 60mm Barra de 6 Metros - NBR5647	Barra								100									100	168,05	16.805,00

278	Tubo PVC PBA JEI CL 15 DN 75 / DE 85 com anel de borracha - NBR 5647	Barra								100								200	300	227,75	68.325,00
279	Tubo PVC PBA JEI CL 20 DN 40 / DE 50 com anel de borracha - NBR 5647	Barra						10											10	168,54	1.685,40
280	Tubo PVC Rígido Soldável 110mm - 6m	Barra								300									300	394,68	118.404,00
281	Tubo PVC Rígido Soldável 20mm - 6m	Barra								500									500	15,41	7.705,00
282	Tubo PVC Rígido Soldável 25mm - 6m	Barra								300									300	18,95	5.685,00
283	Tubo PVC Rígido Soldável 32mm - 6m	Barra								300									300	42,34	12.702,00
284	Tubo PVC Rígido Soldável 40mm - 6m	Barra								50									50	57,69	2.884,50
285	Tubo PVC Rígido Soldável 50mm - 6m	Barra								100									100	75,15	7.515,00
286	Tubo PVC Rígido Soldável 60mm - 6m	Barra								300									300	115,55	34.665,00
287	Tubo PVC Rígido Soldável 85mm - 6m	Barra								300									300	212,44	63.732,00
288	Tubo PVC-O para Recalque de Esgoto JEI PBA DN 100mm 1MPA 6 Metros	Barra								50									50	474,30	23.715,00
289	União compressão PEAD 20mm PN10 NBR 9798	Unidade							300	200									500	7,91	3.955,00
290	União de compressão Pead 110mm PN16	Unidade														5			5	328,52	1.642,60
291	União de compressão pp, conexões hdpe econômicas pn16. Pressão de trabalho 20 graus celsius, a pressão máxima de trabalho 1,6mpa, padrão de execução iso14236, din 8076, isso 17885. Tamanho do ramal predial de 32 mm. Modo de conexão em soquete de compressão e conector rápido. Faixa de temperatura 0-45.	Unidade				100				100									200	18,56	3.712,00

292	União de compressão pp, conexões hdpe econômicas pn16. Pressão de trabalho 20 graus celsius, a pressão máxima de trabalho 1,6mpa, padrão de execução iso14236, din 8076, isso 17885. Tamanho do ramal predial de 63 mm. Modo de conexão em soquete de compressão e conector rápido. Faixa de temperatura 0-45	Unidade				100			50	50									200	67,67	13.534,00
293	União Soldável de PVC 50mm	Unidade								20									20	41,20	824,00
294	União Soldável de PVC 60mm	Unidade								20									20	80,32	1.606,40
295	Válvula de esfera monobloco em LATÃO 3" BSP PN30 com alavanca	Unidade	3												5				8	447,14	3.577,12
296	Válvula de Gaveta com Flanges com Cunha de Borracha, Corpo Curto EURO 23 DN200	Unidade								2									2	3.633,22	7.266,44
297	Válvula de gaveta fofo com Bolsas com cunha de Borracha DN100mm	Unidade								2									2	1.462,00	2.924,00
298	Válvula de gaveta fofo com Bolsas com cunha de Borracha DN150mm	Unidade								10									10	1.649,50	16.495,00
299	Válvula de gaveta fofo com Bolsas com cunha de Borracha DN200mm	Unidade								5									5	2.798,50	13.992,50
300	Válvula de gaveta fofo com Bolsas com cunha de Borracha DN50mm	Unidade								50									50	662,81	33.140,50
301	Válvula de retenção horizontal latão BSP x DN 3/4"	Unidade	5												10				15	50,09	751,35
302	Válvula de Retenção PVC Soldável 32mm	Unidade								2									2	37,62	75,24
303	Válvula de Retenção Universal Metal 3/4	Unidade								10									10	52,94	529,40
304	Válvula REDUTORA DE PRESSÃO DN50, CÂMARA SIMPLES, Flangeada, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675 PN 10, PRESSÃO MÁXIMA 160MCA, COM MANÔMETRO	Unidade	8		5										10				23	1.320,43	30.369,89

305	Válvula redutora de pressão pilotada, câmera dupla, diâmetro 2” roscadas conforme norma BSPT, Pressão máxima de entrada: 160 mca, Corpo da válvula em Ferro fundido, Diafragma em Borracha natural reforçada, Assento em ferro fundido, Revestimento Epóxi, Molas em Aço inoxidável, Corpo do piloto em Latão forjado	Unidade	3			3									5				11	1.500,29	16.503,19
306	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL LATÃO METAL 3” BSP	Unidade				10													10	278,54	2.785,40
307	Válvula Ventosa 1", Pressão 1 a 160MCA, Rosca Macho BSP, corpo plástico reforçado fibra de vidro	Unidade								4									4	278,54	1.114,16
308	Ventosa Tríplice Função - DN2" rosca macho BSP PN16	Unidade								2									2	664,09	1.328,18
309	Caixa PRFV 20.000 litros, usada para sulfato de alumínio, para aguentar pH ácido - 3,0 - 5,9, e densidade de 1,3 a 1,5	Unidade			1														1	39.762,50	39.762,50
310	Caixa d'água fibra 20.000 litros com tampa	Unidade	2				2												4	8.673,50	34.694,00
																					3.420.817,46

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
Documento em anexo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

– IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

– PREÇO
Deverá ser cotado, preço unitário e total PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)
– CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___, sediada em ____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>(UF), < DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ nº__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>(UF), < DATA> _____

Diretor ou representante legal CPF nº:

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico N° -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob penas da lei, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)
Carimbo da empresa

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico N° -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)
Carimbo da empresa

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

ANEXO IX

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico N° -----

Objeto: ----------

1. Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço: n: Bairro:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:
CPF: RG:
Função:
Telefone: Email:

3. Dados Bancários:

Banco:
Agência: Conta:
Nome:

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

Local e data.
(Nome e assinatura do responsável legal)
(Carimbo da empresa)

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, Consórcio Público, constituído na forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Cruzetta, no uso de suas atribuições, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados ENTES PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo ....., Sr., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de impressoras, para uso do (a) na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela do anexo 1.
2.2 As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
2.3 Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.2 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.4 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.5 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.6 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.7 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.8 ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.9 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
3.10 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.
Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.
acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:
Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas Resoluções do CISAM-SUL ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

– descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
– não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
– tiver presentes razões de interesse público;

– sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

– for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

– não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico 12/2026, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 3/2026, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio CISAM-SUL, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.4 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CISAM-SUL) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (CISAM-SUL) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a
vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo

que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
Total Global (R$)		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.